



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 9/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022
(Processo Administrativo nº 64278.017721/2022-03)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A
EMPRESA TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
EIRELI.**

A União, por intermédio do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UASG 160176), com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados – na cidade de João Pessoa – PB (CEP:58.030-909), inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] – Coronel, inscrito no CPF [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.821.091/0001-4, sediada na Rua João Eugênio de Lima, 143, Sala 01, CxPst 274 - Boa Viagem, em Recife/PE, CEP 51030-360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP PE, e [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.017721/2022-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 34/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Und	Quantidades		Valor em R\$		
			M²	Meses	M²	Mensal	Anual
1	Limpeza e conservação das Instalações do Comando do 1º Gpt E (Cat Sev 24090) - jornada diurna: a. Área interna Piso frio: 2.132,28 m²; Esquadria face interna/externa: 1.020,26 m²; Banheiro: 70,95 m² b. Área externa Passeios: 1.387,47 m² c. Área total: 4.610,96 m²	M²	4.610,96	12	3,84	17.725,84	212.710,08

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10 de abril de 2023 e encerramento em 10 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 17.725,84 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 212.710,08 (duzentos e dose mil, setecentos e dez reais e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160176 / Cmdo 1º Gpt E

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACNTLICO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES



12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Cidade de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Termo de Referência anexo.

Quartel-General em João Pessoa-PB, 4 de abril de 2023.



[Redacted]
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

[Redacted]
Representante legal TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

[Redacted]
[Redacted]

[Redacted]
[Redacted]



LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 15/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64614004001202210, publicada no D.O.U de 06/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e industriais gerados no laboratório químico farmacêutico do exército, LQFEX, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 05/04/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Licínio Cardoso, 96 - São Francisco Xavier RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 04/04/2023) 160328-00001-2023NE000001

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG: 160283

Processo Nº: 64661.001021/2018-16. Termo Aditivo Nº 04/2023 de prestação de serviço do Contrato Nº 05/2019 e PREGÃO SRP Nº 05/2018. Contratante: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - CNPJ: 09.640.404/0001-14. Contratado: ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA - CNPJ: 04.615.160/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de emergência, com reposição de peças a expensas da contratada, bem como todos os materiais de consumo necessários à manutenção dos elevadores dos condomínios administrados pela Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS). Contrato supracitado pertinente ao Edifício Marechal Cantuária, reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) no percentual de 1,86%, para o valor Mensal de R\$ 1.943,74 (Um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), e valor Anual de R\$ 23.324,88 (Vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Fundamento legal: Art. 60 a 64 da Lei 8666/93. Vigência: 09/04/2023 até 08/04/2024. Data da assinatura: 10 de Março de 2023.

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.095767/2023-32. Dispensa Nº 15/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 43.964.775/0001-90 - WLADIMIR LUIZ BENEDITO. Objeto: Reparação de emergência do refeitório do Hotel de Trânsito de Oficiais em Belo Horizonte - MG. Fundamento Legal: Vigência: 24/03/2023 a 24/09/2023. Valor Total: R\$ 28.900,00. Data de Assinatura: 24/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.005998/2022-99. Pregão Nº 4/2022. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 31.038.751/0001-20 - EFQJ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (quantitativo de subsistência) - Açúcar cristal para atender às necessidades do CMDO 4ª RM. Fundamento Legal: Vigência: 28/02/2023 a 28/08/2023. Valor Total: R\$ 9.900,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2023 - UASG 160111

Número do Contrato: 41/2021. Nº Processo: 64301.013153/2021-48. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 13.463.918/0001-19 - HANANI FERNANDES BATISTA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 41/2021, pela variação apurada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Getúlio Vargas, no período considerado de 11/2021 a 11/2022. O valor mensal do contrato, que é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), passa a ser de R\$ 930,09 (novecentos e trinta reais e nove centavos). Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.161,08. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2023).

32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 160247

Nº Processo: 64098.007662/2022-75. Pregão Nº 5/2022. Contratante: 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE-MONTANHA. Contratado: 33.253.020/0001-23 - FILIPE LOPES BOECHAT ELETRICA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para reforma da casa de hóspedes do 32º bil mth.. Fundamento Legal: . Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024. Valor Total: R\$ 167.800,00. Data de Assinatura: 21/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160301

Número do Contrato: 10/2020. Nº Processo: 64325.001667/2019-68. Concorrência. Nº 2/2019. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 30.183.941/0001-79 - CONSTRUTORA ZADAR LTDA. Objeto: O objeto deste aditivo é o acréscimo e supressão de serviços na obra de reforma das instalações do bloco b do edifício praia vermelha (epv), localizado na praça geral tibúrcio, 80, praia vermelha - urca - rio de janeiro/rj.. Vigência: 13/03/2023 a 10/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.447.653,19. Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 160176

Nº Processo: 64278.017721/2022-03. Pregão Nº 34/2022. Contratante: COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 21.821.091/0001-04 - TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação. Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R\$ 212.710,08. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023)

2022

Comunico que no dia 13 de abril de 2023, às 10:00 h, no auditório do 1º Grupamento de Engenharia, será realizado o 2º sorteio extraordinário para as vagas não preenchidas relativas ao 2º quadrimestre. Os interessados em participar presencialmente deverão encaminhar para o email operacaopipa@1gec.ecb.mil.br os seguintes dados:

Nome completo;

Nº da identidade; e

Dados do veículo para fins de estacionamento no interior do quartel (placa, marca e modelo).

Não haverá transmissão ao vivo do sorteio.

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O 2º SORTEIO EXTRAORDINÁRIO

ORDEM	MUNICÍPIO	VAGAS
1	AREIA	1
2	BARRA DE SÃO MIGUEL	3
3	BOQUEIRÃO	1
4	CAMPINA GRANDE	5
5	CATURITE	1
6	EMAS	1
7	MÃE D'ÁGUA	1
8	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	1
9	SALGADINHO	2
10	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DA ROÇA	1
11	TAPEROÁ	4
-	SOMA	21

SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES - CORONEL R1

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.000219/2023-93. Processo Administrativo nº 64329.000219/2023-93 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 02/2023 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: IRMÃOS ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. Objeto: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: de dia 31/03/2023 até o dia 27/09/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160203

Nº Processo: 64040011104202270. Objeto: Serviço de telefonia fixo comutada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/04/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 04/04/2023) 160203-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

6ª BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

RETIFICAÇÃO

Nº EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-07-28, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 5.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64452000265202377, publicada no D.O.U de 15/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de movimentação de carga visando atender às necessidades do 6º Depósito de Suprimento e das demais Organizações Militares que integram o GCALC da 6ª Região Militar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência prevalece o último. Novo Edital: 05/04/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Gamboa de Cima, S/n - Forte de São Pedro SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 04/04/2023) 160038-00001-2023NE800000

